

EDITAL N.º 2019.02.07.01-TP

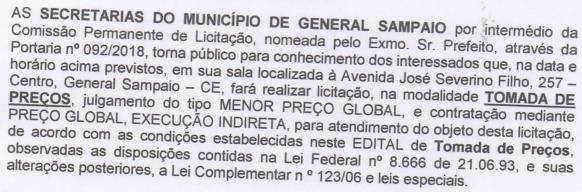
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data da Emissão:07/02/2019 Data da Licitação:01/03/2019 Hora da Licitação: 09:30 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Unidades Administrativas: SECRETARIAS DE FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO,

DA SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



1.0 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE
- 1.2 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:
- 1.2.1 Anexo I TERMO DE REFERENCIA);
- 1.2.2 Anexo II MODELO DA PROPOSTA PREÇO
- 1.2.3 Anexo III MINUTA CONTRATUAL
- 1.2.4 Anexo IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
- 1.2.5 Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA
- 1.3 O valor estimado para a execução dos serviços é R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).
- 1.4 as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

SECRETÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE
FINANÇAS	09.01–Secretaria de Finanças	04.123.0055.2.075	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	03.01 – Secretaria de Educação Básica	12.361.0403.2.006	3.3.90.39.00
SAÚDE	04.01 – Secretaria de Saúde	10.122.0052.2.021	3.3.90.39.00







DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social

08.122.0052.2.041

3.3.90.39.00

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 2.1.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 2.1.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 2.1.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 2.1.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 2.1.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 2.1.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.1.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 2.2 Das condições de participação:
- 2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastradas, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE (A) Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.07.01-TP







À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE (B) Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.07.01-TP

3.2 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECIFICA, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.3 – Se constatado no início da abertura dos envelopes, comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma

delas poderá participar do certame;

3.4 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre os licitantes participantes após a abertura dos envelopes, estes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço posposto.

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 - Requisitos para os cadastrados:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura de General Sampaio dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; mediante apresentação de Cartão de Inscrição, sendo digital, apresentar com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do recebimento dos envelopes;

4.1.2.2 – Comprovação de quitação para com a FAZENDA FEDERAL, que deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;

- 4.1.2.3 Comprovação de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa
- 4.1.2.4 Comprovação de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, do domicilio ou da sede do licitante;

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.2.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2017).

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.3.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- 4.1.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.







À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE (B) Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.07.01-TP

3.2 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECIFICA, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.3 – Se constatado no início da abertura dos envelopes, comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma

delas poderá participar do certame;

3.4 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre os licitantes participantes após a abertura dos envelopes, estes serão automaticamente desclassificados do certame, independente do preço posposto.

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 - Requisitos para os cadastrados:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura de General Sampaio dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; mediante apresentação de Cartão de Inscrição, sendo digital, apresentar com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do recebimento dos envelopes;

4.1.2.2 – Comprovação de quitação para com a FAZENDA FEDERAL, que deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;

- 4.1.2.3 Comprovação de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa
- 4.1.2.4 Comprovação de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, do domicilio ou da sede do licitante;

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.2.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2017).

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.3.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- 4.1.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.







- I A referida comprovação de aptidão será feita por Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- II O referido atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos, tendo como parcelas de maior relevância:
- a) Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014;
- b) Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente;
- c) Elaboração de balanço geral e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo;
- d) Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimento PPA;
- e) Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.1.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei:

- <u>a.1) quando S.A.</u>, balanço patrimonial devidamente registrado (No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial art. 289, <u>caput</u> e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);
- <u>a.2) quando outra forma societária,</u> balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão de Registro competente;
- b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 4.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.
- 4.1.4.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2 - Requisitos para os não cadastrados:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.3 - Alvará de funcionamento.

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; mediante apresentação de Cartão de Inscrição, sendo digital, apresentar com emissão não superior a **30 (trinta)** dias da data do recebimento dos envelopes;

4.2.2.2 – Comprovação de quitação para com a FAZENDA FEDERAL, que deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

4.2.2.3 – Comprovação de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

4.2.2.4 – Comprovação de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, do domicilio ou da sede do licitante.

4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.





4.2.2.6 – Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2017).

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.3.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 4.2.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- I A referida comprovação de aptidão será feita por Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- II O referido atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos, tendo como parcelas de maior relevância:
- a) Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;
- b) Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente;
- c) Elaboração de balanço geral e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo;
- d) Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimento PPA;
- e) Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.) Entenda-se por "na forma da lei:

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);







- a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão de Registro competente;
- b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo
- c) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

- 4.2.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.
- 4.2.4.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.3 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS PARTICIPANTES:

- 4.3.1 Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, deste edital, com firma reconhecida do representante legal.
- 4.3.2 Declaração que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo IV, deste edital, com firma reconhecida do
- 4.3.3 Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 4.3.4 Alvará de Funcionamento
- 4.4 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório de direito competente.
- 4.5 As declarações devem ser apresentadas em original e com firma reconhecida em







4.6 - Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Presidente, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet, considerado assim, documento original, as declarações terão que ser apresentadas em original e com firma reconhecida em cartório de direito.

4.7 - ORIENTACÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.7.1 – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

4.7.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por

4.7.3 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à

4.7.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.7.5 – A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser

4.7.6 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases

4.7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram

4.7.8 - A apresentação de Declaração falsa, de qualquer natureza, por parte de licitante, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da licitante e aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.7.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.1.1 – A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.1.2 – Assinatura do Representante Legal; (Em todas as páginas da

5.1.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;





5.1.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5 - Proposta do Licitante, (modelo sugestivo do Anexo II deste Edital), declarando concordância com as condições desta Tomada de Preços, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes e recomendações da Fiscalização do Município.

5.1.13 – A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

5.1.14 – O objeto será executado no regime de contratação indireta por preço global.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos. 6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão

deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme

dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 – Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 – Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei.

6.9 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 – Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 – Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;







7.2.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.2.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.2.5 - Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) no caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará
- c) A não-contratação nos termos previstos no item 7.2.5 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no item 7.2.5 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes

7.4 – De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra

motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.







10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da Contratada;

11.2 - Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo

CONTRATANTE exclua ou atenue essa responsabilidade;

11.3 - As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

11.4 - Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

11.5 – Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços

no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

11.6 – Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

11.7 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total

segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

11.8 - Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

11.9 - Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

11.10 - Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

11.11 – Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

11.12 – Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.13 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

11.14 – Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;





11.15 – Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

11.16 – Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;

11.17 — Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

11.18 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.19 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada às Secretarias correspondentes, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços; 13.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

13.4 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes;

13.4.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S de execução e fiscalização, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1 – O reajuste do contrato decorrente dessa licitação será de periodicidade anual conforme Lei do Plano Real.

16.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





16.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de

CLAÚSULA ou condição prevista no contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas CLAÚSULAS serão descontados "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de General Sampaio independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

18.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1 – A rescisão contratual poderá ser:

18.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

19.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





16.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante:
- b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de CLAÚSULA ou condição prevista no contrato
- b.3) Os valores das multas referidas nestas CLAÚSULAS serão descontados "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de General Sampaio independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

18.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 18.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 18.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 18.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- 18.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 18.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 19.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.
- 19.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





20.1 – Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas, bem como obter informações sobre o andamento da licitação e resultado do julgamento poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de General Sampaio no endereço constante no preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone: (085) 3357-1088.

20.3 – Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.5 - Este edital E seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

20.6 – Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este Edital diante de quaisquer irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.7 – O licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.0 DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado

General Sampaio-CE, 08 de fevereiro de 2019.

Francisco Luciano Coelho Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação